

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº 2022/007.541-0

DONATÁRIA: Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

DOADORA: ADIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo (a) Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Senhor (a) Amália Samyra da Silva Toledo, adiante designada DONATÁRIA, e de outro, ADIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 03.887.324/0001-81, Avenida Agenor Leme dos Santos nº 495, Bairro: Distrito Industrial, Cep: 18160-000, Salto de Pirapora – SP, neste ato representada por Adir Comunello, b [REDACTED] io, inscrito no CPF/M [REDACTED], portador da identidade RG [REDACTED] a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 800 quilogramas de Ração para Cães Adultos da marca "Magnus Todo Dia" e 200 quilogramas de Ração para Gatos Adultos da marca "Magnus Cat Carne", para Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no valor estimado de R\$ 6.728,88 (seis mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) a ser entregue no endereço: Rua: Teodoro Kaisel nº 883, Vila Hortência, Cep: 18020-268, Sorocaba-SP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.



4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba/SP, 30 de março de 2022.





DONATÁRIA:

DOADOR:

Testemunhas:

1. Beatriz Romeira Rodrigues

RG:  800 

CPF:  360 

2. Carla Rosivaldo Rocha Giannini

RG:  174.3 

CPF:  .295 